

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP 59014-030

Telefones: 3232 8569 - 3232 3810

E-mail: dift.engenharia@gmail.com / engenharia.servico@gmail.com

PROJETO BÁSICO 002/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Parque das Dunas, localizada à Avenida Mar do Sul, 101, Conjunto Parque das Dunas, Bairro Pajuçara, Natal-RN, CEP.: 59.133-020, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a responsabilidade deste Setor de Projetos e Infraestrutura Física e Tecnológica – DIFT, de realizar os serviços de adequação das instalações das edificações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2.2. Considerando o atendimento ao Decreto nº5296, de 2 de dezembro de 2004 que estabelece prazo para que as edificações de uso público garantam a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dando continuidade a este trabalho que vem sendo desenvolvido nesta SMS objetivando a humanização no atendimento público.

2.3. Considerando a existência de Decisão Judicial presente no processo nº 0855994-53.2018.8.20.5001, com o objetivo de tornar a Unidade Básica de Saúde de Parque das Dunas acessível.

2.4. Considerando a integralidade da atenção à saúde, visando o desenvolvimento da capacidade e habilidades que promovem a independência e a participação social das pessoas com deficiência frente à diversidade de condições e necessidades.

2.5. Considerando a necessidade de atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado em 2007 para atender os requisitos de acessibilidade das unidades de saúde do município do Natal.



2.6. Considerando que foram elaborados os projetos arquitetônicos e planilhas orçamentárias para deflagar a abertura do processo licitatório.

2.7. Diante dos fatos elencados, visando ofertar instalações físicas adequadas para a prestação do serviço, apresentando um ambiente salutar e de segurança do trabalho a fim de salvaguardar a vida de profissionais e usuários.

3. MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A metodologia a ser adotada para a obra de Reforma e Ampliação da UBS PARQUE DAS DUNAS, deverá estar de acordo com as especificações constantes no documento deste Projeto Básico.

3.2. Serão executados os serviços de projetos, serviços preliminares, demolições e retiradas, movimentações de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, impermeabilização, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e de lógica, revestimento, pintura, combate à incêndio, acessibilidade e serviços complementares.

3.3. A obra deve obedecer às diretrizes constantes no Plano Diretor de Natal, Código do Meio ambiente de Natal Lei nº 4.100 de 19 de junho de 1992, e pela Lei Complementar nº 55 de 27 de janeiro de 2004 que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Natal, NBR nº 9.050 de 2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, NBR nº 16537 de 2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, bem como posteriores atualizações e demais legislações correlatas.

3.4. Fica estabelecido como de responsabilidade da CONTRATADA para a legalização da obra, toda documentação pertinente, bem como a expedição do HABITE-SE após a conclusão e entrega à CONTRATANTE.

4. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

4.2. O Contrato terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.



4.3. A obra será executada na Unidade Básica de Saúde de Parque das Dunas, à Avenida Mar do Sul, 101, Conjunto Parque das Dunas, Bairro Pajuçara, Natal-RN, CEP.: 59.133-020.

5. PLANILHA DE VALOR ORÇADO (ORÇAMENTO BÁSICO)

5.1. De acordo com o Orçamento elaborado pelo SPI, a partir de composições de preços levantados pelos profissionais de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo que prestam serviços àquele Setor. A presente obra de reforma, tem valor de referência estimado em R\$ 243.972,61 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), de acordo com os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária.

5.2. Os preços apresentados na referida planilha foram extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal, com cálculos atualizados de JANEIRO/2025, Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, com cálculos atualizados de DEZEMBRO/2024, Sistemas e Consultoria de Custos – SBC, com cálculos atualizados de MARÇO/2025, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CPOS/CDHU, com cálculos atualizados de JANEIRO/2025, Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, com cálculos atualizados de JANEIRO/2025, Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – SETOP, com cálculos atualizados de OUTUBRO/2024, Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPEs, com cálculos atualizados de NOVEMBRO/2024, Secretaria de Obras Públicas do Estado do Pará – SEDOP, com cálculos atualizados de FEVEREIRO/2024, e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, com cálculos atualizados de NOVEMBRO/2024.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. A despesa de corrente da execução do objeto deste Projeto Básico será financiada por uma Emenda Impositiva Individual, de autoria do Deputado Federal Sargento Gonçalves, cujo número de proposta é o Nº. 19376.3350001/24-005.

6.2. Atividade: 10.301.146.2-316 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Fonte: 17063110 - Elemento de Despesa: 44.90.51.

6.4. Valor total da obra: R\$ 243.972,61 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).



7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, por faturamento acompanhado de Nota Fiscal discriminada dos serviços prestados durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, após a devida liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de execução dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

7.3. Não haverá reajustes dos preços propostos. Não haverá atualizações e nem compensação financeira.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da obra será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, devendo ser acompanhada em conjunto com a CONTRATANTE.

8.2. Ficando a fiscalização a cargo da SEINFRA, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Ficará a cargo da CONTRATADA designar um Responsável Técnico para em contato com o SPI desta SMS, atender às solicitações e informações pertinentes ao andamento da obra.

9. GARANTIA

9.1. Durante a execução

9.1.1. O Licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, seguro-garantia ou fiança bancária, que serão retidos a cada medição apresentada.

9.1.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da



CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.1.3. A autorização supracitada é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal. Obrigando-se a CONTRATADA a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

9.1.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

9.1.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à CONTRATADA no prazo de 90 (noventa) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.7. Ocorrendo rescisão motivada pela CONTRATADA, a caução não será restituída e constituirá receita da Secretaria Municipal de Saúde, que aplicará nos serviços objeto deste Projeto Básico.

9.2. Após a execução

9.2.1. Após a execução do serviço conforme projeto, a garantia da obra é de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 618 do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002:

9.2.1.1. Art. 618: Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação Jurídica

10.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

10.1.5. No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “10.1.4”;

10.1.6. Se for acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório);

10.1.7. PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal, com no mínimo 3 anos;

10.1.8. Comprovar que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, na Delegacia Regional Trabalho – DRT, do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.

10.2. Qualificação Fiscal

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

10.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

10.2. Qualificação Fiscal

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições



sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

10.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

10.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

10.3. Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade;

10.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

10.4.2. Considerar-se-á pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de todos os tipos de categorias que compõem este Projeto Básico;

10.4.3. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação, a participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Como as licitantes podem apresentar tantos atestados quanto queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada, não oferece segurança à Administração para a



contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, desta forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação;

10.4.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.4.5. O licitante deverá apresentar declaração de que irá montar escritório no município de Natal em até 15 dias após assinatura do Contrato

11. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. A proposta será formalizada em face do menor preço apresentado, de acordo com análise da idoneidade das empresas, bem como da sua capacidade técnica, e condições legais previstas na Lei 14.133/2021 e demais leis complementares no que couber.

11.2. Considera-se que a licitante conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta.

11.3. Considerar-se-á que a apresentação de proposta pela concorrente implica em ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive ter conhecimento das informações fornecidas pela SMS em decorrência deste Projeto Básico de modo plenamente suficientes para assumir o compromisso de executar os serviços conforme o contrato que vier a ser assinado.

11.4. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido, após a assinatura do contrato, ou seja, durante a execução da obra.

11.5. Na execução dos serviços deverão ser obedecidas as normas da ABNT relacionadas ao escopo do objeto, e adotadas em geral as Normas Técnicas conforme previstas.

11.6. Entender-se-á que a contratada está obrigada a propor a SMS as especificações alternativas ou complementares nos casos particulares em que se estime haver fundamento técnico-econômico que as justifiquem.



11.7. Serão exigidos os registros de responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada etapa dos serviços.

12. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. São atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

12.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS;

12.1.2. Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

12.1.3. Acompanhar e supervisionar a fiscalização exercida pela SMS, no que se refere à execução do contrato das obras e serviços de engenharia, através de servidor profissional qualificado especialmente designado pelo DIFT, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

13.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;

13.1.2. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizado, em completas condições de higiene e segurança, respondendo por todos os ônus com os equipamentos de segurança. Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da SMS, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da SMS, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados, e ainda por deficiência e negligência, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;



- 13.1.4.** Destinar cópia de todos os projetos complementares elaborados, de acordo com o que consta em planilha orçamentária, digitais e impressos a esta secretaria;
- 13.1.5.** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus técnicos e empregados, quando em serviço;
- 13.1.6.** Substituir sempre que exigido pela SMS e independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 13.1.7.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou peças que não satisfaçam aos padrões especificados;
- 13.1.8.** Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais e instalações;
- 13.1.9.** Retirar todas as certidões, autorizações e alvarás junto aos diversos órgãos Governamentais, necessários à execução dos serviços contratados;
- 13.1.10.** Elaborar Diário de Obra e Relatório Fotográfico datados e assinados por técnico responsável da execução da obra;
- 13.1.11.** Seguir à risca as exigências das Normas de Acessibilidade em vigor, como também deverá cumprir o prazo estipulado para a conclusão dos serviços. No caso de descumprimento do prazo ou da referida norma deverá ser responsabilizado e cumprir as penalidades legais por atraso no cumprimento do contrato.

14. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 14.1.** A ART de execução cabe à contratada;
- 14.2.** A ART de orçamento cabe à contratante;
- 14.3.** A RRT de projeto arquitetônico cabe à contratante.
- 14.4.** A ART de fiscalização cabe ao fiscal da SEINFRA;



15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Projeto Básico, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) do valor da AMPLIAÇÃO do seu contrato atualizado, conforme Lei 14.133/2021 e demais leis complementares no que couber.

15.2. Serão exigidas as seguintes qualificações técnicas:

15.2.1. Atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de obras com grau de complexidade semelhante ao objeto licitado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's - emitidas pelo CREA;

15.2.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, pela execução de obra/serviço com características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Projeto Básico;

15.2.3. O vínculo do responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através de contrato de trabalho ou carteira de trabalho, devidamente acompanhados da ART de cargo e função.

Natal, 8 de abril de 2025.

ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS
Apoio Administrativo
Matrícula: 35.270-5
Assinado eletronicamente

CLÉCIO JOSÉ AVELINO MARTINS
Diretor do Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica
Matrícula: 07.021-1
Assinado eletronicamente

